

Lei nº 228/81

"Disposição sobre criação e/ou denominação de Escolas Municipais."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São consideradas criadas, instaladas, denominadas e em funcionamento, na Zona Rural do Município, as seguintes Escolas Municipais:

- I. Escola Municipal "Gaurindo Figueiredo", situada na localidade de Timimim.
- II. Escola Municipal "Fernando Kelles", situada na localidade de Pedro;
- III. Escola Municipal "Pedro Dias Ricalho", situada na localidade de Santa Rita de Pacas.
- IV. Escola Municipal "Américo Araújo", situada na localidade de Demanda.

Art. 2º - São consideradas denominadas as Escolas Municipais criadas pela Lei Municipal nº 66, de 25/06/67, a saber:

I - Escola Municipal "Presidente Costa e Silva", situada na localidade de Fernandes;

II - Escola Municipal "Dr. Euzélio Dias Bicalho", situada na localidade da Mãe d'Água.

Art. 3º - Recogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de fevereiro de 1982

O Prefeito - JOAQUIM GABRIEL FERREIRA

O Secretário - LINCOLN DA MOTTA MOREIRA